



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.889 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DA TRAVESSA VIRGILIO SILVA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTº 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas, em juízo ou fora dele, ou recebidas em doação por escritura pública, áreas de terra destinadas à ampliação da Travessa Virgilio Silva, de acordo com as medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:

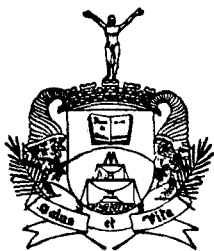
1-) ÁREA PERTENCENTE A MÁRIO MENEZES - TOTAL 127,50 m<sup>2</sup>.

Começa no Ribeirão da Serra, ponto este que recebeu o número 0 (zero) em planta. Deste, segue o alinhamento da Travessa Virgilio Silva numa distância de 85,00 m (oitenta e cinco metros), até encontrar o ponto que recebeu o número 3 (três) em planta. Deste, à direita, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), encontra-se o ponto marcado em planta com o número 2 (dois), Deste, à direita seguindo novamente o alinhamento da Travessa Virgilio Silva, numa distância de 85,00 m (oitenta e cinco metros), encontra-se o ponto marcado com o número 1 (um) em planta. Deste, à direita, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), encontra-se o ponto marcado em planta com o número 0 (zero), onde será o início e fim desta demarcação. - Tudo conforme planta que faz parte integrante desta demarcação.

2-) ÁREA PERTENCENTE A CÁSSIO MENEZES AGOSTINHO - TOTAL 93,00 m<sup>2</sup>.

Começa no ponto número 3 (três) em planta. Deste, cami -

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## DECRETO Nº 1.889 - continuação /

nhando 62,00 m (sessenta e dois metros), seguindo o alinhamento da Travessa Virgilio Silva, encontra-se o ponto que recebeu o número 4 (quatro) em planta. Deste, à direita, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), encontra-se o ponto que recebeu o número 5 (cinco), em planta. Deste, à direita, seguindo novamente o alinhamento da Travessa Virgilio Silva, caminhando 62,00 m (sessenta e dois metros), encontra-se o ponto que recebeu o número 2 (dois) em planta. Deste, à direita, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), encontra-se o ponto de número 3 (três), em planta, onde será o início e término desta demarcação. - Tudo conforme planta que faz parte integrante desta demarcação.

### 3-) ÁREA PERTENCENTE A CUSTÓDIO DIAS TEIXEIRA - TOTAL 72,75m<sup>2</sup>

Começa no Ribeirão da Serra, ponto este que recebeu o número 6 (seis), em planta. Deste, seguindo o alinhamento da Travessa Virgilio Silva, numa distância de 48,50 m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de número 7 (sete) em planta. Deste, à esquerda, numa distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de número 8 (oito), marcado em planta. Deste, à esquerda, seguindo novamente o alinhamento da Travessa Virgilio Silva, numa distância de 48,50 m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de número 9 (nove) em planta. Deste, à esquerda, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), encontra-se o ponto de número 6 (seis), marcado em planta, onde será o início e término desta demarcação. - Tudo conforme planta que faz parte integrante desta demarcação.

### 4-) ÁREA PERTENCENTE A MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA E OUTROS - TOTAL 97,50 m<sup>2</sup>.

Começa no ponto marcado em planta com o número 7 (sete). Deste, seguindo, o alinhamento da Travessa Virgilio Silva, numa distância de 65,00 m (sessenta e cinco metros),

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## DECRETO Nº 1.889 - continuação /

até encontrar o ponto de nº 10 (dez), marcado em planta. Deste, à esquerda, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de nº 11 (onze), marcado em planta. Deste, à esquerda, seguindo novamente o alinhamento da Travessa Virgílio Silva, caminhando - 65,00 m (sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto que recebeu o número 8 (oito) em planta. Deste, à esquerda, caminhando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto que recebeu o número 7 (sete) em planta, onde será o início e término desta demarcação. Tudo conforme planta que faz parte integrante desta demarcação.

ARTº 2º - As áreas, divisas e confrontações descritas no artigo anterior, constam de planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

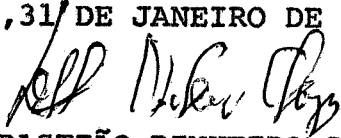
ARTº 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para fim de imediata imissão de posse dos imóveis requeridos, na forma do artº 15, do Decreto-Lei Federal, nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTº 4º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

ARTº 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como encarregada de zelar e receber o patrimônio do Município, formalizar os atos preceituados neste Decreto,

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE JANEIRO DE 1978.

  
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

PUBLICADO NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 673 DE 07/02/78.-